



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1441 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

“DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO B, METODOLOGIA CONVENCIONAL, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Miranda, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Escola de Educação Infantil – Proinfância, Tipo B, Metodologia Convencional, situada à Rua José Spin, Jardim Carandá, neste Município de Miranda/MS, passa a se chamar “ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA - EDILES MORAES DE SOUZA”

**Art. 2º.** As despesas de execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda – MS, 28 de abril de 2020.

  
**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

**MENSAGEM Nº 05 DE 20 MARÇO DE 2020.**  
**PROJETO DE LEI Nº 05 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**



**Exmo. Presidente.**

**Srs. Vereadores.**

Temos a honrar de encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 05 de 20 de março de 2020, que **“DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - TIPO B, METODOLOGIA CONVENCIONAL, SITUADA NA RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”**.

Pelo Projeto de Lei em apreço, a instituição escolar passa a se chamar **“ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA - EDILES MORAES DE SOUZA”**

Ediles Moraes de Souza, nasceu no município de Miranda aos 23 de fevereiro do ano de 1.935.

Desde o seu nascimento sempre residiu em nosso município, tendo aqui constituído família e vivido durante toda a sua existência.

De pais gaúchos, casou-se com o baiano Waldemar João de Souza, com quem teve 6 (seis) filhos: Walter Moraes de Souza, Celso Moraes de Souza, Edson Moraes de Souza, Mauro Moraes de Souza, Iracélia Moraes de Souza e Orivaldo Moraes de Souza.



Dona Ediles ao longo de sua existência foi uma mulher exemplar, extremamente religiosa, sendo uma boa mãe, boa esposa, boa filha, sempre demonstrando carinho e alegria para com todos.

Foi uma mulher de vida íntegra, honesta, respeitosa, batalhadora que sempre esteve ao lado do esposo ajudando na criação dos filhos, ensinando e dando uma boa educação.

Diante das dificuldades que a vida lhe apresentou, não pôde se dedicar aos estudos, tendo cursado apenas o ensino fundamental, dedicando toda a sua vida ao trabalho que, além dos afazeres domésticos, trabalhava também como lavadeira para ajudar na economia do lar, para o sustento dos filhos.

Dona Ediles foi a matriarca de uma linda família, trazendo ao mundo 6 (seis) filhos, todos de bom conceito no seio da sociedade mirandense, e, quis Deus que o seu filho Edson hoje se tornasse o prefeito de sua terra natal.

Dona Ediles faleceu no dia 17 de agosto do ano de 2014, deixando muitas saudades aos familiares e amigos, porém, temos a certeza que foi um exemplo de vida para todos, "combateu o bom combate, acabou a carreira, mas guardou a fé".

Pelo exposto, e, ciente da sensibilidade dos membros dessa Casa de leis, é que tenho a certeza de pronta aprovação ao projeto proposto.

Atenciosamente.

Miranda-MS, 20 de março de 2020.

**EDSON MORAES DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



OFÍCIO Nº 108/2020/GAB/PMM

Miranda, 20 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 031/2020  
ENTRADA 20.03.2020  
SAÍDA \_\_\_\_\_  
ASSINATURA [Handwritten Signature]

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 05 de 20 de março de 2020 que **"DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA - TIPO B, METODOLOGIA CONVENCIONAL, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS"**.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
EDSON MORAES DE SOUZA

EXMO. SENHOR  
VEREADOR SR. ADILSON ANTÔNIO.  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Nesta



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

**PROJETO DE LEI Nº 05 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**“DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO B, METODOLOGIA CONVENCIONAL, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** A Escola de Educação Infantil – Proinfância, Tipo B, Metodologia Convencional, situada à Rua José Spin, Jardim Carandá, neste Município de Miranda/MS, passa a se chamar **“ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA - EDILES MORAES DE SOUZA”**

**Art. 2º.** As despesas de execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 20 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI N° 005 DE 20 DE MARÇO DE 2020

**AUTOR:** Executivo Municipal

**RELATOR:** Adimar Albuquerque Acosta

**APROVADO (A)**  
EM: 22 / 04 / 20  
Pres. \_\_\_\_\_  
Sec. \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI, N.º 005 DE 20 DE MARÇO DE 2020, PROTOCOLADO NESTA CASA DE LEIS EM 20 DE MARÇO DE 2020 QUE: "DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B, METODOLOGIA CONVENCIONAL, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN N.º 90, JARDIM CARANDÁ, NETE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS".**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 005 de 20 de março de 2020, protocolado nesta Casa de Leis em 20 de março de 2020, de autoria do Executivo Municipal, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 23 de março de 2020. Trata-se de um Projeto de Lei que **"DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B, METODOLOGIA CONVENCIONAL, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN N.º 90, JARDIM CARANDÁ, NETE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS"**.

Em suma, a justificativa apresentada se faz necessário pois o presente Projeto, visa resgatar a identidade de Dona Ediles Moraes de Souza, que nasceu em 1.935 e constituiu família no Município de Miranda. Ao longo de sua existência foi uma mulher exemplar, religiosa, mãe, esposa, de vida íntegra.

Dona Ediles foi matriarca da família, trazendo ao mundo 06 (seis) filhos, Walter Moraes de Souza, Celso Moraes de Souza, Edson Moraes de Souza, Mauro Moraes de Souza, Iracélia Moraes de Souza e Orivaldo Moraes de Souza todos de bom conceito no seio da sociedade mirandense, e, quis Deus que seu filho Edson Moraes hoje se tornasse o Prefeito da sua terra natal.

Faleceu no dia 17 de agosto de 2014, deixando saudades aos familiares e amigos, sendo um exemplo de vida para todos.

É a síntese do necessário.





**VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 005 de 20 de março de 2020**, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical.

Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Neste contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa-fé legislativa do Projeto de Lei 005 de 20 de março de 2020, de autoria do Executivo Municipal, sendo o **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Miranda, 27 de março de 2020.

  
**VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**  
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e redação Final





**PARECER DA COMISSÃO**  
**DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei nº 005 de 20 de março de 2020 de autoria do Executivo Municipal pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Constituição Federal e as Normas Infraconstitucionais.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 27 de março de 2020.

**Nilton Rodrigues Medeiros**

Presidente

**Adimar Albuquerque Acosta**

Relator

**André Massuda Vedovato**

Secretário







## ATA DE REUNIÃO – CCJ

A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, tendo em vista que os membros titulares os vereadores Nilton Rodrigues Medeiros, (Presidente); Adimar Albuquerque Acosta, (Relator) e André Massuda Vedovato (Secretário), de acordo com o Art. 49 do Regimento Interno desta Casa De Leis, após reunião e votação, aprovaram o Projeto de Lei 005 de 20 de março de 2020, de autoria do Executivo Municipal.

Sem mais para o momento.

Miranda, 27 de março de 2020.

**Nilton Rodrigues Medeiros**

Presidente

**Adimar Albuquerque Acosta**

Relator

**André Massuda Vedovato**

Secretário





PROJETO DE LEI Nº 05 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

***“DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO B, METODOLOGIA CONVENCIONAL, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** A Escola de Educação Infantil – Proinfância, Tipo B, Metodologia Convencional, situada à Rua José Spin, Jardim Carandá, neste Município de Miranda/MS, passa a se chamar **“ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA - EDILES MORAES DE SOUZA”**

**Art. 2º.** As despesas de execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 22 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal